

STUDY & RESEARCH
IN PORTUGAL

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PARA EMIGRANTES E LUSODESCENDENTES

**AGORA É MAIS SIMPLES CONCORRER
ÀS LICENCIATURAS E MESTRADOS
INTEGRADOS DO ENSINO SUPERIOR
PORTUGUÊS!**

- Já não é obrigatório realizar a totalidade do ensino secundário num país estrangeiro para concorrer através do "Contingente especial para candidatos emigrantes portugueses e familiares que com eles residam".
- O pedido de equivalência de habilitações do ensino secundário estrangeiras pode ser realizado diretamente junto do **Posto Consular ou Embaixada** da respetiva área de residência.


CONCORRE ENTRE 17 DE JULHO E 6 DE AGOSTO À 1.ª FASE
DO CONCURSO NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO
SUPERIOR PÚBLICO!

Procura nas instituições de ensino superior privado o
calendário dos seus concursos!

ALARGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONTINGENTE ESPECIAL

Podem concorrer através deste contingente os estudantes que tenham realizado no estrangeiro a totalidade ou parte do ensino secundário e a totalidade do ciclo de estudos que o precede.

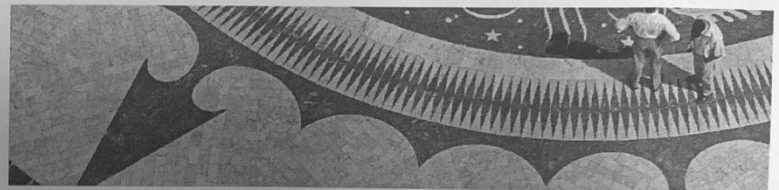
Anteriormente, apenas era permitido o acesso aos estudantes que haviam concluído o ensino secundário no país estrangeiro de residência.



SIMPLIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE HABILITAÇÕES DE ENSINO SECUNDÁRIO ESTRANGEIRAS

O candidato que resida no estrangeiro pode apresentar o pedido de equivalência de habilitações de ensino secundário estrangeiras junto do Posto Consular ou Embaixada da área de residência, deixando de ser necessária a deslocação à escola da área de residência em Portugal.

O pedido será remetido à Direção-Geral da Educação (DGE) pelo Posto Consular ou Embaixada, para decisão e posterior comunicação da equivalência à Direção-Geral do Ensino Superior.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA

1

Requerimento integralmente preenchido

[VER REQUERIMENTO](#)

2

Documentos oficiais comprovativos das habilitações concluídas, redigidos em língua estrangeira (por ex. certificado e/ou diploma, histórico escolar), autenticados por Embaixadas ou Serviços Consulares de Portugal no estrangeiro, ou Embaixadas ou Serviços Consulares dos países estrangeiros em Portugal, ou com a Apostila de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 48450, de 24 de junho de 1968;

3

Tradução oficial, para língua portuguesa, dos documentos redigidos em língua estrangeira;

4

Fotocópia legível de documento de identificação (por ex., cartão de cidadão, passaporte, autorização de residência).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA COM RESULTADOS OFICIAIS PROVISÓRIOS

Os requerentes que durante o concurso nacional de acesso ao ensino superior português, não tenham na sua posse os certificados finais ou os diplomas estrangeiros comprovativos das suas habilitações, mas apenas documentos com os resultados oficiais provisórios (por ex., *Statement of Results, Results Summary, Provisional Results*) devem instruir o pedido com os seguintes documentos, para efeitos de emissão de uma Declaração para candidatura (válida no ano em que é emitida):

1

Requerimento integralmente preenchido;

VER
REQUERIMENTO

2

Documentos comprovativos do percurso escolar de nível secundário concluído no estabelecimento de ensino estrangeiro, devidamente autenticados;

3

Contactos pessoais, incluindo um endereço eletrónico.

Devem ainda requerer aos estabelecimentos de ensino, centros de exame estrangeiros ou às organizações internacionais (por ex. IBO) que enviem diretamente à DGE os comprovativos dos exames realizados onde constem as classificações finais obtidas (por ex. *Statement of Results, Results Summary, Provisional Results*).

No caso de não ser efetuado este serviço por parte dos organismos atrás referidos, o requerente deve providenciar um exemplar do seu documento oficial com os resultados provisórios, o qual deve ser legalizado nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, para efeitos de envio à DGE.

Aquando da emissão dos certificados ou diplomas, devem apresentar os mesmos à DGE (via postal) devidamente autenticados, para efeitos de emissão de certificado de equivalência.

CONTACTOS

Direção-Geral de Educação

www.dge.mec.pt

+351 21 393 4500

Direção-Geral do Ensino Superior

www.dges.gov.pt

+351 213 126 000